

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P057686/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Integral.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 31901 – FMAS

**Classificação:** 08.244.0141.1961.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181

**Classificação:** 08.244.0141.1961.0002 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.244.0141.2567.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.1003.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.244.0142.2577.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.2578.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 210

**Classificação:** 08.244.0142.2579.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.2970.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Unidade Orçamentária:** 31101 – SETRA

**Classificação:** 08.126.0001.1947.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.122.0001.1948.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.122.0001.2906.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.334.0152.1513.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.333.0152.1519.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181

**Classificação:** 11.333.0152.1520.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.333.0152.1526.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.333.0152.1527.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181

**Classificação:** 11.333.0152.1737.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.333.0152.2697.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 11.331.0152.1856.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 181

**Classificação:** 08.306.0160.1736.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.306.0160.1759.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.306.0160.1759.0002 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.306.0160.1760.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1761.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1857.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 20.601.0160.1858.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1859.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.2726.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

**9.2.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço global do lote cotado em algarismo;

c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.



## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5(cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e/ou fabricante do produto, e demais informações relativas aos bens ofertados.

**14.2.** O prazo de validade não deve ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no Termo de Referência, deste edital.

**14.7.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a



superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**15.4.2.** Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.4** - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.5** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



**15.5.7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.8. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativo a eles.**

**15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.**

**15.6.7 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração**





Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

**19.2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, ser devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**24.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**24.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

EDITAL Nº 1580/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2014  
PROCESSO ADM. Nº. P057686/2014

FL. | 12

**24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**24.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. **24.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**24.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

CIENTE:

**CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**EMMANUEL FONTENELE OLIVEIRA**  
OAB nº 15.764-CE  
ASJUR – SETRA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA).

**2. DO OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE - ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) em suas unidades de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**02.1** Este será realizado através de Pregão Eletrônico e deverá cumprir o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- SETRA, responsável pela política de Assistência Social do Município de Fortaleza e passando a incorporar as áreas do Trabalho e Qualificação Profissional, Segurança Alimentar e Nutricional do município de Fortaleza, objetivando a execução e desenvolvimento de suas ações cotidianas, precisa estar equipada com os materiais necessários (MATERIAL PERMANENTE- ELETROELETRÔNICO e ELETRODOMÉSTICO) ao funcionamento não somente de sua sede, como os CREAS, CRAS, CASAS DE PASSAGENS, CENTROS POP, SINES, entre outros existentes, assim como ainda para as novas unidades que estão sendo inauguradas.

A utilização do MATERIAL PERMANENTE especificado em anexo, faz-se necessário ao pleno e seguro funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. É de extrema necessidade a aquisição destes produtos para atender à grande demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA. Salientamos ainda, que a falta deste material permanente poderá ocasionar imensos prejuízos à operacionalização administrativa dos serviços, por conseguinte, uma paralisação ou diminuição da oferta dos serviços públicos afetos das áreas de Trabalho e Qualificação Profissional, Segurança Alimentar e Assistência Social, com consequente prejuízo à população.

Diante do exposto, justificamos ser de suma importância à necessidade da compra destes equipamentos, utensílios, eletrônicos e demais materiais permanentes.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

#### **LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	APARELHO APLICADOR TERMICO (GRANDE), CONHECIDO COMO PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, COM SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, INDICADO PARA DERRETIMENTO DE BATOES DE ADESIVOS TERMOPLASTICO CONHECIDO COMO BASTÕES DE SILICONE GROSSO DE 1/2", COM 60 W, ALIMENTAÇÃO DE 220V	UND.	150
2	APARELHO APLICADOR TERMICO (PEQUENO), CONHECIDO COMO MINI PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, INDICADO PARA DERRETIMENTO	UND	150



	DE BATOES DE ADESIVOS TERMOPLASTICO CONHECIDO COMO BASTÕES DE SILICONE FINO DE 5/16 " , COM SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, COM ALIMENTAÇÃO DE 220V E POTENCIA DE M 60 W ,		
--	---	--	--

### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO COM CAPACIDADE EXTINTORA CLASSE ABC, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC A BASE DE FÓSFATO MONOAMÔNICO, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15808, CERTIFICADO PELO IMETRO, COM PESO DE 6 KG, RECARREGÁVEL E PORTÁTIL (SEM RODAS)COM ACABAMENTO EXTERNO EM MATERIAL CROMADO, LATÃO, OU METAL POLIDO C/ PLACA SINALIZADORA, COM INDICADOR DE VALIDADE E COM GARANTIA MIN DE 01 ANO.	UND.	20

### LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	<b>BOTIJÃO</b> DE GÁS DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 13 GLP COM REGULADOR DE MANGUEIRA.	UND.	30
2	<b>BOTIJÃO</b> DE GÁS GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 45 GLP COM REGULADOR DE MANGUEIRA.	UND.	8

### LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	<b>APARELHO DE DVD</b> PORTÁTIL DIGITAL, CONTENDO TECNOLOGIA PROGRESSIVA SCAN, REPRODUZ DVD, VCD, SVCD, MP3, CD, CDS COM FOTO JPG, DVD+RW E DVD+R. POSSUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM BATERIA, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CABO. 220 V, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, MANUAL DE INSTRUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND.	50
2	<b>APARELHO DE FAC-SÍMILE (FAX)</b> , TIPO PAPEL IMPRESSÃO TÉRMICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, RESOLUÇÃO SUPERFINA E SMOOTHING, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 10 PÁGINAS FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMO: CORTE PAPEL E REDISCAGEM AUTOMÁTICOS; VERIFICAÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX 9600/7200/4800/2400 BPS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	52
3	<b>APARELHO TELEFONICO SEM FIO-</b> APARELHO NA COR PRETA, COM ALCANCE EM AMBIENTE INTERNO NO MÍNIMO DE 20M, COM FUNCOES DE REDISCAGEM (REDIAL), VIVA VOZ, TELE CONFERENCIA , TRANSFERENCIA DE CHAMADA (FLASH), OPÇÃO DE MUDO (MUTE), LOCALIZADOR SONORO DO FONE A PARTIR DA BASE , TEMPO DE BATERIA DE CONVERSAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 HORAS, COM ALIMENTAÇÃO DE 220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	15
4	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA</b> , COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) VELOCIDADES, COM BATEDORES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITAM USO DE DIFERENTES ALIMENTOS. COM RECIPIENTE PARA A MISTURA DO ALIMENTO EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA FIXAR E O PROTETOR ANTIRESPINGOS REMOVÍVEL. QUE PERMITA ADICIONAR INGREDIENTES COM A BATEDEIRA EM AÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO 220 V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	46
5	<b>BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO INDUSTRIAL-</b> COM FILTRO, <b>MATERIAL CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL</b> , COM NO MÍNIMO 03 TORNEIRAS, 220 W, PARA ÁGUA GELADA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND.	40
6	<b>BEBEDOURO:</b> NÃO INDUSTRIAL, PARA ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL DE AÇO RESISTENTE, TIPO VERTICAL ELÉTRICO COM CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 20, VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ. E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	56
7	<b>CAFETEIRA INDUSTRIAL</b> CILÍNDRICA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 50 LITROS, TERMOSTATO REGULÁVEL. COM TAMPA, SACO COADOR E ARO COADOR, CONSUMO: 0,65 KW/, DEPÓSITOS: 1(UM), VOLUME DO DEPÓSITO: 50L, VOLUME MÍNIMO DA CALDEIRA: 71L, POTÊNCIA MÍNIMA: 7000 w, PESO MÍNIMO LIQUIDO: 17,5 KG, COM VOLTAGEM DE 220 V, COM	UND.	53

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.		
8	<b>CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA</b> - CAIXA ACÚSTICA COM AMPLIFICAÇÃO MULTI-USO PARA GUITARRA, VIOLÃO OU CAVAQUINHO, TECLADOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC.) E MICROFONES, COM CANAIS DE ENTRADA PARA INSTRUMENTOS COMO GUITARRA, VIOLÃO, E OUTROS, COM CONTROLE DE VOLUME, COM ENTRADA DE ALTO GANHO (HIGH GAIN) COM CONECTOR P10 (1/4" TS) E 1 ENTRADA DE BAIXO GANHO (LOW GAIN) COM CONECTOR P10 (1/4" TS); - CANAL 2: CANAL DE ENTRADA COM 2 VIAS ESPECÍFICAS COM CONTROLE DE VOLUME, 1 VIA PARA TECLADOS STEREO E/OU MONO COM CONECTORES P10 (1/4" TS) E 1 VIA PARA CD, MD, TAPE-DECK, VIDEOKÊ, SAÍDA DE LINHA DE ÁUDIO DE COMPUTADOR, ETC., COM CONECTORES RCA; - CANAL 3: CANAL DE ENTRADA ESPECÍFICO PARA 2 MICROFONES, COM CONTROLE DE VOLUME, COM CONECTORES P10 (1/4" TS). MASTER: - EQUALIZADOR DE 3 VIAS: GRAVES 100 HZ ±12DB - MÉDIOS 1 KHZ ±12DB - AGUDOS 10 KHZ ±12DB; - JACK DE SAÍDA DE DUPLA FUNÇÃO - LINE OUT/MIX-MIC SEND: COM NÍVEL DE 0DB PÓS-EQUALIZADO (PARA LINE OUT) NA CONEXÃO TS DO CONECTOR P10 (1/4" TRS) E COM NÍVEL DE -30DB, NA CONEXÃO RS DO CONECTOR P10 (1/4" TRS) PARA MIX-MIC SEND; - VIDEOKÊ SCORE: JACK DE SAÍDA PARA PONTUAÇÃO EM APARELHOS DE VIDEOKÊ COM O NÍVEL DE -30DB, COM CONECTOR P10 (1/4" TS); - CHAVE TWEETER - ON-OFF: LIGA E DESLIGA O TWEETER; - VOLTAGEM 220 V; - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - EXTERNO. SISTEMA ELETRO-ACÚSTICO: COM ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 18", COM TWEETER (CERÂMICO) DE ALTA FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÁXIMA EM TORNO DE 75 WATTS RMS; - DIMENSÕES (LXAXP EM MM COM CANTONEIRAS): 531,7 X 704,7 X 290,6 APROXIMADAMENTE.COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, MANUAL DE INSTRUÇÃO. EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND.	55
9	<b>CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL</b> , SEMIPROFISSIONAL, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 12mp FLASH, COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4GB, MONITOR DE LCD NO TAMANHO MÍNIMO DE 2,7" E ZOOM ÓPTICO DE 36X. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE MANUAL DE INSTRUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	39
10	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> , À GÁS, DE ESTRUTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. <b>COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES SIMPLES</b> (DE APROXIMADAMENTE 100 mm DE DIÂMETRO) COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS POR ENCAIXE, COM GRELHA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJA COLETORA EM CHAPA GALVANIZADA, COM VARÃO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR E COM ISOLAMENTO TÉRMICO. COM CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA EXTERNA: 810 mm. LARGURA EXTERNA: 650 mm. PROFUNDIDADE EXTERNA: 610 mm. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	51
11	<b>FORNO MICROONDAS</b> , CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 38 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 950 W, COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL ECRISP, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	58
12	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , COM 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 477 LITROS, COM CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, TAMPA BALANCEADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E DRENO FRONTAL, COM CHAVE OU TRAVA QUE PERMITA O TRAVAMENTO DO FREEZER, COM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO PODENDO SER USADO COMO FREEZER OU CONSERVADOR. POSSUIR RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO. 220 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	32
13	<b>FRIGOBAR</b> QUE POSSUA ESPAÇO PARA NO MÍNIMO 120 LITROS E COM APROXIMADAMENTE 86 cm DE ALTURA, 48 cm DE LARGURA, 52 cm DE PROFUNDIDADE. COM COMPARTIMENTO DE FREEZER E REFRIGERADOR, COM ESPAÇO PARA PORTA LATAS E PORTA REVERSÍVEL, COM GAVETA MULTIUSO É TRANSPARENTE COM PRATELEIRAS E GRADE RETRÁTIL PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO, COM PRATELEIRAS MODULARES COM POSSIBILIDADE DE ACONDICIONAR GARRAFAS DE 2,5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V, PODENDO SER NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	44
14	<b>FURADEIRA</b> : TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 700 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 115/127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO	UND.	2

	ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE, VELOCIDADE 1.000 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO 13/08 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 40/25 mm E COM ALIMENTAÇÃO 220 V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
15	<b>GELADEIRA DUPLEX FROST FREE</b> COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 360L NA COR BRANCA.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND.	44
16	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, COM FILTRO, COM TRAVA NA BASE, COM FUNÇÕES PULSAR E AUTOLIMPEZA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES E COPO TRANSPARENTE GRADUADO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 W E COM ALIMENTAÇÃO DE 220 V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	55
17	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 6L</b> , COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM DE 220 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	43
18	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DO TIPO AUTOMÁTICA</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 Kg DE ROUPAS, NÍVEL DE ÁGUA AUTOMÁTICO, COM CENTRIFUGAÇÃO E DOIS ENXÁGUES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V, PODENDO SER DE COR: BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	24
19	<b>MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO</b> - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: MÍNIMO DE 50HZ ~ 16KHZ; SENSIBILIDADE MINIMA DE: -76DB, +/- 3DB; - IMPEDÂNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE: 500 OHMS; - MATERIAL: ZINC DIECAST; COMPRIMENTO APROX. CABO: 5M COM PLUG (PHONE) DE ¼; DIMENSÕES APROX.: 5,4X16, 5 CM (DXC); PESO APROX.: 900G; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM NÚMERO DE SÉRIE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND.	41
20	<b>MICROSYSTEM</b> – COM RECURSOS DE ÁUDIO: CONTROLE DE SOM DIGITAL, 4(QUATRO) MODOS, REFORÇO DINÂMICO DE GRAVES. -POTÊNCIA DE SAÍDA: 25 W RMS. ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTE PRINCIPAL: CAIXAS ACÚSTICAS BASS REFLEX, WOOFER DE 4 POL. REPRODUÇÃO DE ÁUDIO-MÍDIA DE REPRODUÇÃO: CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD DE WMA. -MODOS DE REPRODUÇÃO DE DISCOS: PROGRAMAÇÃO DE 20 FAIXAS, REPETIR/UM/TUDO/PROGRAMA, REPRODUZIR ALEATORIAMENTE (SHUFFLE). SINTONIZADOR/RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO: FAIXAS DO SINTONIZADOR: FM ESTÉREO, MW. -SINTONIA DIGITAL AUTOMÁTICA. -RECURSOS DE SINTONIA GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA, PRÉ-SINTONIA DE ESTAÇÕES 20, PRATICIDADE: ALARMES: ALARME DO CD, RÁDIO DESPERTADOR, TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. -RELÓGIO, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO. CONECTIVIDADE: FONE DE OUVIDO: 3,5 MM. -OUTRAS CONEXÕES: ANTENA FM, ANTENA MW. -AUX IN: ENTRADA DE LINHA, 3,5MM VOLTAGEM: 220 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, MANUAL DE INSTRUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	51
21	<b>MULTIPROCESSADOR</b> COM SUPORTE TRASPARENTE COM TAMPA E DETALHES CROMADO TENDO ACESSÓRIOS PARA FATIAR, RALAR, EMULSIFICAR COM NO MÍNIMO 2(DUAS) VELOCIDADES + PULSAR, 2 DISCOS EM AÇO INOX, COM DIMENSÕESDE APROXIMADAMENTE: ALTURA: 37,2 CM LARGURA: 23,7 CM PROFUNDIDADE: 22,5 cm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V, PODENDO SER NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA.	UND.	39
22	<b>TV COM TELA EM LED DE 32 POLEGADAS</b> , FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO E ALTA RESOLUÇÃO COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E ÁUDIO ESTÉREO, COM SISTEMA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED, QUE AMPLIA A QUALIDADE DE IMAGEM, E AINDA AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE ENERGIA DO APARELHO, 220 V, COM ALTA RESOLUÇÃO (DE 1.366 X 768 OU ACIMA), COM ENTRADAS HDMI E USB, QUE PERMITEM CONEXÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS COMO APARELHOS DE DVD, JOGOS, MP3 PLAYERS ENTRE OUTROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM ALIMENTAÇÃO 220 V.	UND.	54
23	<b>VENTILADORES TIPO TUFÃO</b> COM COLUNA DE APROXIMADAMENTE 60 cm, COM POTÊNCIA: MÍNIMA DE 160 W; COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE: 1.300 RPM. VAZÃO 150m³/min., NA FREQUÊNCIA DE 60HZ, COM ISOLAÇÃO (FIO DE COBRE ESMALTADO): 8,7KG; ALTURA DO APARELHO: MIN.: 1,40 / MAX: 1,90; 220 V COM HÉLICE TAMANHO: 22, COM OPÇÕES DE COR: PRETO / BRANCO OU PRATA, COM GRADE REMOVÍVEL; CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO; COM BAIXO CONSUMO DE APROXIMADAMENTE: 0,16KWH, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	163



### LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	CADEADO LATONADO : DE MODELO TRADICIONAL, NÃO ELETRONICO , COM SEGREDO ÚNICO POR CHAVE , DE TAMANHO DE 40mm , MATERIAL : CORPO EM LATÃO MACICO COM HASTE EM AÇO . ACOMPANHANDO DUAS CHAVES.	UND	70
2	CADEADO LATONADO : DE MODELO TETRA OU ESTRELA, NÃO ELETRONICO , COM SEGREDO ÚNICO POR CHAVE ESTRELA , DE TAMANHO DE 50mm , MATERIAL : CORPO EM LATÃO MACICO COM HASTE EM AÇO . ACOMPANHANDO DUAS CHAVES EM FORMATO ESTRELA.	UND	30

### LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	BALANÇA DIGITAL, EM VIDRO TEMPERADO COM DIMENSÃO DE 32 cm, COM PESO DE 1.650g, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO 8 mm. PESA EM LB OU Kg, CAPACIDADE 2,5 - 150 kg; GRADUAÇÃO 100G, VISOR LCD DE 25 mm - 4 DÍGITOS FUNCIONAMENTO COM 01 BATERIA CR2032.	UND	27
2	ESTADIÔMETRO PERSONAL DE MATÉRIA PRIMA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 115 cm A 210 cm. TOLERÂNCIA +/- 2 mm EM 210 CM, TENDO RESOLUÇÃO EM mm(MILÍMETROS).	UND	2
3	PIRÂMIDE ALIMENTAR DE ACRÍLICO: EM ACRÍLICO TRIDIMENSIONAL DESMONTÁVEL + KIT DE RÉPLICA DE ALIMENTOS EM TAMANHO NATURAL. MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. ALTURA 60 cm. COM BOLSA EXCLUSIVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. BASE 50 X 50 cm. O KIT DE RÉPLICA DE ALIMENTOS DEVEM CONTER OS SEGUINTE ITENS: PÃO DE FORMA INTEGRAL; PÃO FRANCÊS; SPAGUETTI SEM MOLHO; ARROZ BRANCO (01 COLHER DE SOPA); ESPIGA DE MILHO; BATATA INGLESA INTEIRA E COM CASCA; ALFACE (01 FOLHA); BERINJELA; ABACAXI PEQUENO, 05 MORANGOS; BANANA; MAÇA; LARANJA; LIMÃO; CAQUI; ABÓBORA; QUEIJO BRANCO; BIFE BOVINO; COXA DE FRANGO; NUGHET DE PEIXE; OVO FRITA; FEIJÃO COZIDO (01 COLHER DE SOPA); BRIGADEIRO; MANTEIGA; BISCOITO RECEHEADO DE CHOCOLATE. O MATERIAL UTILIZADO PARA FABRICAÇÃO DEVE SER DE RESINA OU SILICONE PLÁSTICO	UND	2

### LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	PALETE: MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 1,20m, LARGURA 1.000 mm, DO TIPO MONOBLOCO, ALTURA 14 cm, NA COR PRETA.	UND.	100

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos vinculados às dotações orçamentárias das Unidades:

**Unidade Orçamentária:** 31901 – FMAS

**Classificação:** 08.244.0141.1961.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181

**Classificação:** 08.244.0141.1961.0002 **Elemento de Despesa nº** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.244.0141.2567.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.1003.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.244.0142.2577.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.2578.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 210

**Classificação:** 08.244.0142.2579.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 210

**Classificação:** 08.244.0142.2970.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Unidade Orçamentária:** 31101 – SETRA

**Classificação:** 08.126.0001.1947.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

**Classificação:** 08.122.0001.1948.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.122.0001.2906.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.334.0152.1513.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.333.0152.1519.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181  
**Classificação:** 11.333.0152.1520.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.333.0152.1526.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.333.0152.1527.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100 e 181  
**Classificação:** 11.333.0152.1737.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.333.0152.2697.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 11.331.0152.1856.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 181  
**Classificação:** 08.306.0160.1736.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1759.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1759.0002 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1760.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1761.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1857.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 20.601.0160.1858.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.1859.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100  
**Classificação:** 08.306.0160.2726.0001 **Elemento de Despesa nº:** 449052 **Fonte:** 100

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. Deverá ser entregue com agendamento prévio, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situado na Rua Monsenhor Salazar, n.º 1012 – Pio XII – Fortaleza/CE telefone: (85) 3105.3704 nos horários de 08h30min horas às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. Podendo ainda, ocorrer alterações nos endereços de entrega a critério da Contratante, desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Fortaleza, devendo a empresa ser informada para que providencie a entrega dos equipamentos em novo endereço.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas



correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a



execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, acompanhada de nota de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um dos integrantes da Célula de Gestão Administrativa da SETRA especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, estando seu termo final vinculado à efetiva e total entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelo órgão receptor.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Á

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

A proposta deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2014 - SETRA  
Processo nº **P057686/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
(SETRA) E A(O)  
CONTRATADA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, na

\_\_\_\_\_,  
neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade  
n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta  
capital, e a \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletroeletrônico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de prestação dos serviços contratados será de **12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3.** Os prazos de vigências e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**5.2.** Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo datado e lavrado pelo servidor designado pela Coordenadoria de Administrativa e Financeira da SETRA.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Edital.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos documentos relativos à regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 31901 – FMAS

Classificação: 08.244.0141.1961.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 181

Classificação: 08.244.0141.1961.0002 Elemento de Despesa nº 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.244.0141.2567.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 210

Classificação: 08.244.0142.1003.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.244.0142.2577.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 210

Classificação: 08.244.0142.2578.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 210

Classificação: 08.244.0142.2579.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 210

Classificação: 08.244.0142.2970.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

**Unidade Orçamentária:** 31101 – SETRA

Classificação: 08.126.0001.1947.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.122.0001.1948.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.122.0001.2906.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.334.0152.1513.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.333.0152.1519.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 181

Classificação: 11.333.0152.1520.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.333.0152.1526.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.333.0152.1527.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100 e 181

Classificação: 11.333.0152.1737.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.333.0152.2697.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 11.331.0152.1856.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 181

Classificação: 08.306.0160.1736.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1759.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1759.0002 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1760.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1761.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1857.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 20.601.0160.1858.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.1859.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

Classificação: 08.306.0160.2726.0001 Elemento de Despesa nº: 449052 Fonte: 100

## CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O material deverá ser entregue de forma integral através de empenho, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situado na Rua Monsenhor Salazar, n.º 1012 – Pio XII – Fortaleza/CE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 9.2. Quanto ao recebimento:



**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**9.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da sua notificação e, para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, no prazo máximo de até 6 horas úteis;

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)

